



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

31
P R O T O C O L O

PROCESSO nº 00 31/87 de 14 de abril de 1987

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel com Mário Zeri Lacerda e sua mulher e dá outras providências.

PROJETO-DE-LEI nº 14/87-Executivo de 14 de abril de 1987

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E OBRAS. SERV. PUÚBL. ATIV. PRIVADAS

ARQUIVADO EM: 19/05/87

Lei 1421

Diretor Geral

Lei Municipal nº 1421



11.7
15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. 14/87

Bento Gonçalves, 14 de abril de 1987.



Senhor Presidente:

Novamente nos dirigimos a Vossa Senhoria para encaminhar à apreciação dos ilustres edis o projeto de lei nº 14/87, que "autoriza o Poder Executivo a permutar imôvel com Mário Zeri Lacerda e sua mulher e dá outras providências".

A exemplo do que expomos na justificativa que acompanha o Projeto de Lei nº 13/87, para as obras de abertura do prolongamento da rua Ramiro Barcelos o Município ajuizou uma ação de desapropriação contra o casal Mário Zeri Lacerda.

No decorrer do feito as partes transacionaram, pondo fim ao litígio.

A permuta de imôveis ora proposta objetiva cumprir integralmente o acordo feito em Juízo e regularizar, em definitivo, a situação dos imôveis.

A abertura da rua Ramiro Barcelos constitui-se em uma obra vultosa, cuja importância já foi por demais argumentada, e que exigiu da Administração Municipal inúmeros estudos, tomadas de posição e providências. Por esta razão

Ilustríssimo Senhor
Bel. IVANOR LUIZ TOMASINI
Digníssimo Presidente da Câmara de Vereadores de
BENTO GONÇALVES - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

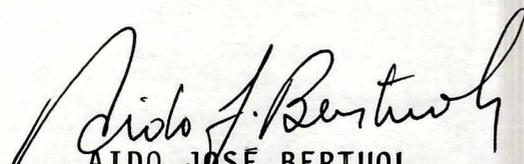
GABINETE DO PREFEITO

Of. 14/87

cumpre-nos aqui registrar que esta medida, para a qual solicitamos aprovação, encerrará o episódio.

Para instruir o julgamento dos Senhores Vereadores seguem, em anexo, as matrículas dos imóveis a serem - permutados, o Termo de Transação e o levantamento topográfico.

Confiantes de que esta matéria merecerá aprovação unânime, colhemos o ensejo para manifestar nosso alto apreço e distinguida consideração.


AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 09 DE ABRIL DE 1987

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR
IMÓVEL COM MÁRIO ZERI LACERDA E SUA
MULHER E DÃ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gon -
çalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu san -
ciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a permutar
com MÁRIO ZERI LACERDA e sua mulher DILA
LOURDES DAL PIAZ LACERDA, um imóvel de formato triangular, com
área de 44,59 m², sem benfeitorias, confinando: Norte, na exten -
são de 6,85 metros, com a rua Pernambuco; Leste, na extensão de
13,02 metros, com a rua Ramiro Barcelos; Oeste, por uma linha in -
clinada que corre na direção Noroeste-Sudeste, na extensão de
14,90 metros, com terras de Mário Zeri Lacerda e sua mulher. Re -
ferido imóvel tem origem na transcrição nº 2.915, fls. 157 do
Livro 3-G, situa-se no quarteirão formado pelas ruas Pernambuco,
Humaitã, Alagoas e Ramiro Barcelos, dista o ponto de intersecção
das divisas Leste e Oeste a aproximadamente 35 metros da esquina
formada pelas ruas Ramiro Barcelos e Alagoas e está avaliado em
Cz\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados).

Art. 2º - Os imóveis dos permutantes MÁRIO ZERI LA -
CERDA e sua mulher DILA LOURDES DAL PIAZ
LACERDA assim se caracterizam:

I - Área com 42,03 m², sem benfeitorias, que assim
se delimita e confronta: Norte, por uma linha
inclinada que corre no sentido Noroeste- Sudeste na extensão de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

GABINETE DO PREFEITO

...

8,70 metros, com a rua Ramiro Barcelos; Sul, na extensão de 3,86 metros, com a rua Ramiro Barcelos, outrora terras do lote nº 27 da Quadra B; Leste, na extensão de 7,00 metros, com a rua Ramiro Barcelos; Oeste, na extensão de 14,78 metros, com terras de Mário Zeri Lacerda e sua mulher. Referido imóvel tem procedência em área maior, matriculada sob nº 74 do Livro nº 2-RG, situa-se no quarteirão formado pelas ruas Pernambuco, Humaitã, Alagoas e Ramiro Barcelos, dista o ponto de intersecção das divisas Sul e Leste a 30 metros da esquina formada pelas ruas Ramiro Barcelos e Alagoas e está avaliado em Cz\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzados).

II - Área com 30,35 m², sem benfeitorias, que assim se delimita e confronta: Norte, por uma linha inclinada que corre no sentido Sudeste - Nordeste, na extensão de 9,00 metros, com a rua Pernambuco; Sul, na extensão de 10,23 metros, com terras de Mário Zeri Lacerda e sua mulher; Leste, na extensão de 5,40 metros, com a rua Pernambuco, outrora um corredor que separava as Quadras B e C; Oeste, na extensão de 1,10 metros, com a rua Pernambuco, outrora terras do lote nº 23 da Quadra B. Referido imóvel tem procedência em área maior, matriculada sob nº 74 do Livro nº 2-RG, situa-se no quarteirão formado pelas ruas Pernambuco, Humaitã, Alagoas e Ramiro Barcelos, dista o ponto de intersecção das divisas Norte e Oeste a 9,00 metros da esquina formada pelas ruas Pernambuco e Ramiro Barcelos e está avaliado em Cz\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzados).

Art. 3º - A presente permuta de imóveis destina-se à abertura do prolongamento da rua Ramiro Barcelos e ao alargamento da rua Pernambuco.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



115
K

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

...

Projeto de Lei nº 14/87

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos nove dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e sete.

Aido José Bertuol
AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal

APROVADO
VOTAÇÃO: *1ª*
por unanimidade
SALA DAS SESSÕES, *5. / 5. / 1987*
DATA
[Signature]
Vereador Presidente

APROVADO
VOTAÇÃO: *2ª e 3ª*
por unanimidade
SALA DAS SESSÕES, *5. / 12. / 1987*
DATA
[Signature]
Vereador Presidente

Processo nº 1.201, de 16-03-84



fl. 6
K

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
BENTO GONÇALVES
NELCI ANTONIO ASTOLFI
Oficial

CERTIDÃO

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo o arquivo deste ofício, encontrei a transcrição número 2.915, fls. 157 do livro 3- G do teor seguinte: Número de ordem: 2.915. Data: 23 de outubro de 1937. Circunscrição: Bento Gonçalves. Denominação ou rua e número: Não consta. Características e confrontações: Os lotes urbanos, sub-urbanos e as áreas devolutas existentes na Villa, sedes dos districtos e povoados. Nome, domicílio e profissão do adquirente: MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES. - Nome, domicílio e profissão do transmitente: Estado do Rio Grande do Sul. Título: Transferência. Forma do título, data e serventário: Dec. 6.265, de 4.8.1936 do então Sec. do Estado dos Negócios do Interior, no exercício do cargo de Governador do Estado, Dr. Darcy Azambuja, e Sec. das Obras Públicas, Dr. Henrique Pereira Netto, segundo copia dada pela Prefeitura Municipal em 21.10.1937, subscripta pelo Sr. Lisippo Lisboa, Secretário. Valor do contrato: Não consta. Condições do contrato: As constantes do Decreto. Averbações: Av. nº 1- Vendeu o lote 21 vide reg. 2.916, seguinte, em 23.10.1937 (ass) ilegível. Nº 2. Vendeu lote 62- S. Thereza, vide reg. 3.066 n/Lº em 25.03.1938. Nº 3- Vendeu lote 39- S. Thereza, vide reg. 3.076, fls. 191 n/Lº em 12.04.1936. Nº 4- Vendeu pa. H. Lisboa, lote 20- S. Thereza, - vide reg. 3.503, fls. 271 n/Lº. Nº 5- Vendeu os lotes 6, 7, 13, 14, 28 - S. Thereza, vide reg. 3.727, fls. 19 Lº 3-H. Nº 6- Vendeu lote 50- S. Tereza, c/ 6.000mq. vide reg. 3.992, fls. 81 Lº 3-H. Nº 7- Vendeu lote 42- S. Tereza c/ 3.000mq. vide reg. 3.991 fls. 81, Lº 3-H. Nº 8- Doou um terreno c/ 15.762m² vide reg. - 5.853m fls. 262 Lº 3-I. Nº 9- Vendeu 1 terreno c/ 2.969m² n/cidade, ver reg. 5.703, fls. 231 Lº 3-I. Vendeu 1 ter. c/

continua no verso...

2.200m², cidade, ver reg. 6.669/70 L^o 3-J. Vendeu lote 16, S. Tereza c/ 5.000m² cf.reg. 6.779 L^o 3-J. Vendeu lote 4- S. Tereza, c/ 616mq. cf.reg. 8.762 L^o 3-L. Vendeu lote 18 c/630mq. cf. reg. 7.630 L^o 3-K. S. Tereza. Vendeu lote 22- S.Tereza, c/596mq. cf.reg. 7.631 L^o 3-K. Vendeu lote 16, S. Tereza, c/ 616mq. cf. reg. 9.943 L^o 3-M. Vendeu lote 58, S. Tereza, c/ 2.500mq. cf.- reg. 10.178 L^o 3-M. Vendeu lote 2 e 3, S. Tereza, c/ 612mq. cf. reg. 10.179 n^o 3-M. Vendeu lote 2 e 3, S. Tereza, c/612mq. cf. reg. 10.180 L^o 3-M. Vendeu lote 33, S. Tereza, com 2.500mq. cf. reg. 10.739 L^o 3-N. Permutou 162mq. lote 21, Est. Geral, vide - reg.n^o 11.670 L^o 3-N. Permutou 405mq. do lote urbano s/n^o da - rua. Dr. Antunes, cf.reg. 11.966 L^o 3-O. Vendeu 108.000,00mq.do lote rural n^o 8 da L^o José Julio- Rio das Antas, vide reg. n^o. 12.374 L^o 3-O. Doou 7.200mq. esq. da rua J. de Castilhos-Mar- ques de Souza, vide reg. 12.892 L^o 3-O. Doou 1 terreno onde es- tã edificada a Igreja e a praça em S. Thereza, vide reg. 12.907 L^o 3-O. Permutou 330mq. lote rural n^o 39 da L^o Est. Geral B. de Macedo, vide reg. n^o 13.761 L^o 3-P. Vendeu 2.500mq. do lote sub- urbano de S. Tereza, à rua Parobê, vide reg. 14.351 L^o 3-Q. - Vendeu 646,36mq. do lote n^o 1 de S. Tereza, cf.reg. 14.501 L^o. 3-Q. Doou 1.156mq. do lote urbano da rua Dr. Julio de Castilhos esq. c/a Dr. Carlos Flores, vide reg. n^o 14.656 L^o 3-Q. Vendeu 205m² do lote n^o 5 da Vila de S. Teresa, vide reg. 15.813 L^o - 3-R.Vendeu 574m² do lote n^o 12 da Vila de S. Teresa, cf.reg. n^o 15.814 L^o 3-R. Vendeu 2.500m² cf.reg. 16.794 L^o 3-S. Em 21.1.60 (ass) Ferreira. Vendeu 400m² cf.reg. 17.843 L^o 3-T (ass) Fer- reira. Vendeu 680m² cf.reg. 20.113 L^o 3-X em 10.08.63 (ass) Fer- reira. Vendeu 1.200m² cf.reg. 22.114 L^o 3-AB. (as) Fãvero. Per- mutou 1.904m² cf.reg. 22.181 L^o 3-AB. (ass) Fãvero. Vendeu .. 7.500m² , lotes 59, 65 e 67 S. Teresa, cf.reg. 23.471/3 L^o 3-AD (ass) Fãvero. Permutou 1,40m² cf.reg. 23.801 L^o 3-AD (ass) Fãve- ro. Permutou 1.728m². cf. reg. 31.343 L^o 3-AQ (ass) ilegível.- Transferida a área de 452,00m² para a matrícula n^o 7.484 L^o 2. (ass) Navarini. Transf. a área de 223,50m² para a matrícula n^o. 13.157 L^o 2. Transf. a área de 3.756,20mq. para a matrícula n^o 13.795 L^o 2 (as) Navarini.

O referido é verdade e dou fé
B.Gonçalves, 26 de agosto de 1982

Esc.Aut.-cr\$ 462,00



MTRICULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BENTO GONÇALVES

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

FLS.

MTRICULA

BENTO GONÇALVES, 23 de janeiro

de 1976.

1

74

317

IMÓVEL: TERRENO URBANO, da rua Humaitá, sem número, nesta cidade, sob nº 25, da Quadra B, com a área de 492 m², sem benfeitorias, confinando: Norte, por uma linha curva, na extensão de 9m, com a rua Pernambuco; Sul, na mesma extensão, com os lotes nºs 26 e 27 da mesma quadra B; Leste, na extensão de 36 m, por um corredor que separa as quadras B e C; Oeste, na extensão de 30m, com o lote nº23, da quadra B.-

PROPRIETÁRIO: JOSÉ DAL PIAZ, casado, aposentado, residente e domiciliado na rua Fernandes Vieira, nº 27, nesta cidade.-

Req. ANTERIOR: Nº 16.022, fls.183, do Livro 3-R, d/cartório.-

O Oficial: *Assinado*

R, 1/74, em 25 de janeiro de 1976.-

Título Partilha

Transmitente: A herança de José Dal Piaz.-

ADQUIRENTE: DILA LOURDES DAL PIAZ LACERDA, brasileira, do lar, casada com Mario Zeri Lacerda, residente e domiciliada na rua Giomar Rocha, nº 225, Casa Verde, São Paulo.-

Forma do Título: Formal de Partilha, passado pelo escrivão do 1º Cartório Judicial desta cidade, em 25 de novembro de 1975; julgado por sentença de 6 de novembro de 1975, que transitou em julgado.-

Valor: Cr\$20.543,00.-

O Oficial: *Assinado*



ESTADO DO RIO G. DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

Of. - Reg. Imóveis B. Gonçalves

OFICIAL - Nelci Antonio Astolfi

Certifico reprograficamente o conteúdo da

Matrícula n.º 74, livro 2 - R.G.

Bento Gonçalves, 01 de 02. 1982

Assinado
O OFICIAL

— CONTINUA NO VERSO —

TERMO DE TRANSAÇÃO

11-8
19

Que fazem entre si de uma parte o MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, neste ato representado pelo Prefeito Ormuz Freitas Rivaldo e de outra parte o casal MARIO ZERI LACERDA e DILA LOURDES DAL PIAZ LACERDA, neste ato representados pelo procurador DÉCIO DAL PIAZ, conforme instrumento de mandato anexo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª. O casal transigente teve uma faixa de terras de 43,47 m2, desapropriada através do Processo de Desapropriação nº5172/519 da 2ª Vara da Comarca de Bento Gonçalves..

2ª. Pelo presente resolvem por fim ao litígio mediante as seguintes condições:

a) Como compensação pela faixa desapropriada o casal transigente receberá do município a faixa de terreno correspondente a parte da antiga passagem existente no local e atual prolongamento da Rua Ramiro Barcelos, ficando assim com o terreno na extensão de 30,00 metros com frente para a Rua Ramiro Barcelos - atual traçado e com 18,30 m com frente para a Rua Pernambuco.

3ª. O acerto acima será traçado em mapa do local que passará a fazer parte integrante deste contrato.

4ª. O casal expropriado, por ocasião do calçamento da Rua Ramiro Barcelos pagará dita pavimentação até o valor que seria devido pelo traçado original do terreno e largura da antiga passagem, sendo que o valor a maior devido pelo alargamento da rua e alteração do terreno será dispensado pelo município.

5ª. Será requerida a homologação do presente termo e as custas processuais pagas pelo Município.

pio.



H.9
A

E por estarem assim, justas a e acertadas as partes mandaram datilografar o presente que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

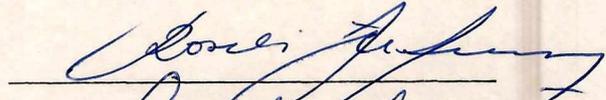
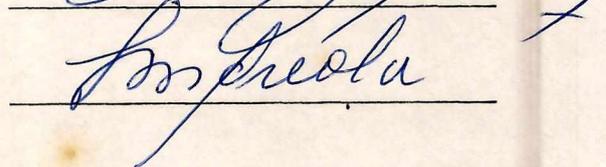
Bento Gonçalves, 5 de julho de 1985


Prefeito Municipal



p.p. MÁRIO ZERI LACERDA e
DILA LOURDES DAL PIAZ LACERDA

Testemunhas:

COMISSÃO
OBRAS SERV.
PÚBLICAS E AT. PRIVADAS
SALA FERNANDO FERRARI - EM
14/04/87
Presidente

FLS N.º: 117
117

Antunes
29/4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº : 031 / 87

ASSUNTO : Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel com Mário Zeri Lacerda e dá outras providências.

AUTOR :

RELATOR : Vereador

Parecer: OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

Os Vereadores abaixo firmados, Membros da Comissão Técnica Permanente de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, após analisarem os dizeres do processo nº 031/87 que, "Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel com Mário Zeri Lacerda e dá outras providências", é de parecer que o mesmo seja aprovado visto representar condição indispensável para legalização do projeto de execução de abertura do prolongamento da Rua Ramiro Barcelos. Simultaneamente reconhece o elevado valor social que representa para nossa cidade a referida obra. Congratulamo-nos com todas as pessoas que não mediram esforços para tal feito. Esta obra é um exemplo do empenho de nossas forças Comunitárias, Executivo e Legislativo, e comunidade em geral, visando o nosso progresso.

É o parecer.

Sala das Sessões, 05 de maio de 1987.

Vereador VICTORIANO RIBEIRO ANTUNES - Presidente

Vereador PAULO GUILAMELLAU - Membro

Vereador LUIZ MARTINELLI - Membro

A COMISSÃO **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**
SALA FERNANDO FERRARI - EM
14 ou 15
Presidente

Foletto
2914

FLS N.º: 12
15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº : 031/87

ASSUNTO : Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel com Mário Zeri Lacerda e dá outras providências.

AUTOR :

RELATOR : Vereador

Parecer: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

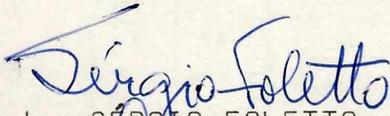
Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após analisarem os dizeres do Processo nº 031/87, que "Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel com Mário Zeri Lacerda e sua mulher e dá outras providências", são de parecer que o mesmo seja aprovado.

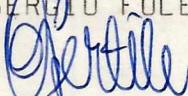
Entende a Comissão que com a aprovação deste Projeto-de-Lei, propondo a permuta de imóveis, ficará integralmente cumprido o acordo feito em juízo e a situação dos imóveis regularizada definitivamente.

O parecer exarado pela Comissão fundamentou-se na análise das matrículas dos imóveis em questão, no Termo de Transação e no levantamento topográfico já realizado.

A permuta de imóveis encerrará a série de providências tomadas pela Administração Municipal que possibilita a abertura do prolongamento da Rua Ramiro Barcelo e o alargamento da rua Pernambuco.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos cinco dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e sete.


Vereador SÉRGIO FOLETTTO - Presidente


Vereador OLMES PERTILE - Membro


Vereador OLINTO DE ROSSI - Membro